



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

Edição Nº 061

Página **1** de **3**

SUMÁRIO

	Páginas
Termo de Rescisão de Contrato	2

Responsável: Osvaldo Batista Pires –Presidente Da
Câmara Municipal de Sagres

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sagres, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sagres poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.sagres.sp.gov.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sagres
CNPJ 53.310.793/0001-01
Rua José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro
Telefone: (18) 3558-1112
Site: www.sagres.sp.gov.br
Diário: <http://www.diariomunicipaleletronico.com.br/sagres/>

Câmara Municipal de Sagres
CNPJ 01.628.043/0001-89
R Vereador Francisco Pereira, 409, Centro
Telefone: (18) 3558-1108
Site: www.camarasagres.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

Edição Nº 061

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.camarasagres.sp.gov.br e-mail: camarasagres@hotmail.com

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços e aditamento, celebrados entre a Câmara Municipal de Sagres e FLÓRIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI – ME. Processo n.º 003/2019 – Convite n.º 002/2019 – Contrato n.º 004/2019 – Termo de Aditamento 002/2020.

CONSIDERANDO, o retorno do servidor efetivo que ocupa o cargo de CONTADOR desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, sobretudo medidas de economia e diminuição dos gastos públicos;

De um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES – ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n.º 01.628.043/0001-89, situada na Rua Vereador Francisco Pereira, n.º 409, centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Presidente Sr. OSVALDO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 18.395.496-8, inscrito no CPF/MF n.º 058.711.768-01, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FLÓRIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.000.953/0001-36, localizada na Rua Leonor Spanghero, n.º 232, centro, na cidade de Flórida Paulista/SP, representada pelo Senhor SÉRGIO APARECIDO VENCESLAU, portador do RG n.º 18.978.625, inscrito no CPF/MF n.º 090.982.828-81, residente e domiciliado na Rua Aurélio Bernardi, n.º 426, centro, Flórida Paulista/SP, denominada simplesmente CONTRATADA, rescindem amigavelmente o contrato e termo aditivo em epígrafe, mutuamente obrigando-se as cláusulas seguintes:

Flórida Consultoria Contabilidade
e Assessoria Eireli - ME
CNPJ 06.000.953/0001-36
CRC2SP023084/O-2
Rua Leonor Spanghero, 232 - Flórida Pta.-SP



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 15 de Março de 2021

Edição Nº 061

Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Rua Vereador Francisco Pereira, 409 – Sagres – SP – CEP. 17710-0000
Fone/Fax: (18)3558-1108 C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89
www.camarasagres.sp.gov.br e-mail: camarasagres@hotmail.com

Artigo 1º – O presente Termo visa à rescisão do Contrato n.º 004/2019, Carta Convite n.º 002/2019 – Processo n.º 003/2019 e Termo Aditivo n.º 002/2020, o qual tem por objeto a prestação de Serviços contábeis à Câmara Municipal de Sagres em 24 de julho de 2019 e posteriormente aditado em 24 de julho de 2020, com termo final previsto para 23 de julho de 2021.

Artigo 2º – A presente rescisão se dá com base no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, dando as partes por rescindido o contrato, conforme requerido pela Contratante em razão de interesse público e atendendo aos princípios da legalidade e moralidade, encerrando-se a necessidade da continuidade do mesmo.

Artigo 3º - As partes dão plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a que título for, em relação ao contrato rescindido e/ou ao objeto executado.

Por todo o exposto, preenchidos os requisitos autorizadores da presente rescisão amigável de contrato, determina-se a REVOGAÇÃO do Contrato n.º 004/2019 e Aditivo n.º 002/2020 .

O presente Termo segue assinado pelas partes em duas vias de igual teor, dando-se as partes por científicas.

Sagres/SP, 20 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

Osvaldo Batista Pires – Presidente.

FLÓRIDA CONSULTORIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI – ME

Sérgio Aparecido Venceslau

Flórida Consultoria Contabilidade
e Assessoria Eireli - ME
CNPJ 06.000.953/0001-36
CRC2SP023084/O-2
Rua Leonor Spanghero, 232 - Flórida Pta.-SP